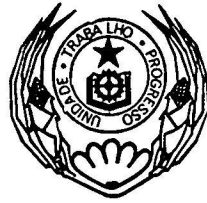


REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTA NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviadas à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 16\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescido de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país	1 600\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS:

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 94/87:

Revoga o artigo 12.º e dá nova redacção ao artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Judiciário.

Decreto n.º 95/87:

Cria o curso de verificadores de conta.

Decreto n.º 96/87:

Cria mais lugares no quadro de pessoal do Ministério da Informação, Cultura e Desportos.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:

Despacho:

Designando os elementos que integrarão os Órgãos Sociais da Hotelmar, em representação do Estado.

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

Portaria n.º 48/87:

Considera o Club Desportivo Travadores como instituição de utilidade pública para efeitos de regalias especiais.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO:

Portaria n.º 49/87:

Procede à distribuição de algumas verbas globais atribuídas à Direcção-Geral de Administração do Ministério da Administração Local e Urbanismo pelo orçamento vigente.

Despacho:

Criando um grupo de trabalho para elaboração de um estudo sobre a EMEC.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Administração Local e Urbanismo:

Direcção-Geral da Administração Local.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 94/87

de 29 de Agosto

Ao abrigo da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 24/III/87, de 15 de Agosto;

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É revogado o artigo 12.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/81, de 30 de Maio.

Artigo 2.º

O artigo 15.º do Estatuto do Pessoal Judiciário passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 15.º

Os Magistrados Judiciais só podem ser transferidos nos seguintes casos:

- a) Por conveniência de serviço, decorridos que sejam cinco anos consecutivos de permanência do magistrado na mesma circunscrição judicial;
- b) A pedido do Magistrado, desde que não haja inconveniente para o serviço;
- c) Por decisão disciplinar baseada em processo competente.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — José Araújo.

Promulgado em 18 de Agosto de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 95/87

de 29 de Agosto

Para pôr em funcionamento os Serviços da Inspeção-Geral de Finanças e da Fiscalização Tributária, são necessários quadros com formação especializada em auditoria contabilístico-financeira e fiscalidade. Não existindo, ainda tais quadros em número suficiente, e sendo urgente o funcionamento regular daqueles serviços.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Criação, natureza e objectivos

1. É criado o Curso de Verificadores de Conta que visa formar quadros para a inspecção administrativa e contabilístico-financeira do Estado e fiscalização tributária.

2. O Curso é administrado no CENFA.

Artigo 2.º

Destinatários

1. São admitidos à frequência do curso os nacionais habilitados com o curso complementar dos liceus (Grupo 4 ou 5) ou equivalente.

2. São também admitidos à frequência do curso funcionários do Ministério das Finanças habilitados com o Curso de Administração do CENFA.

Artigo 3.º

Candidatura

A apresentação de candidaturas ao Curso de Verificadores de Contas far-se-á a requerimento do interessado ou por proposta do responsável do Serviço do Ministério das Finanças, em cujo quadro o candidato esteja a exercer funções, dirigido ao Ministro das Finanças.

Artigo 4.º

Seleccção dos candidatos

1. A selecção dos candidatos à frequência do curso será feita por um júri composto por três individualidades designadas pelo Ministro das Finanças.

2. Os candidatos não funcionários deverão possuir os requisitos necessários para ingresso na Função Pública, exceptuada a idade.

Artigo 5.º

Duração

1. O curso é constituído por uma fase académica e por um estágio de formação no serviço.

2. A fase académica terá a duração de dois anos e abrangerá um período introdutório seguido de três semestres de formação especializada.

3. O estágio de formação no serviço terá a duração de um ano.

4. O diploma do curso é atribuído no final das duas fases.

Artigo 6.º

Currículo

1. A fixação do currículo do curso será objecto de portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Educação, devendo conter obrigatoriamente matérias nas áreas de Contabilidade, Auditoria, Finanças Públicas, Gestão, Direito e Administração Pública.

Artigo 7.º

Avaliação do aproveitamento

1. A avaliação do conhecimento será contínua, havendo no termo de cada fase um exame de aproveitamento global dos participantes.

2. A classificação final resultará de uma ponderação do conjunto das notas de avaliação e de exame.

Artigo 8.º

Diploma do curso

1. A aprovação no curso deverá corresponder a um nível de conhecimento do aluno igual ou superior a 10 da escala gradativa da avaliação de 0 a 20.

2. Aos participantes aprovados será passado o diploma do curso do qual constará a classificação de Suficiente, Bom e Muito Bom.

Artigo 9.º

Ingresso na Função Pública

1. No final da primeira fase os alunos aprovados poderão ser nomeados interinamente para lugares de letra G.

2. No final do estágio os alunos possuidores do curso serão integrados na carreira de técnico da Função Pública nos termos do artigo 14.º, 11.º, b) do Decreto-Lei n.º 154/81.

3. O tempo de estágio dos alunos aprovados conta para todos os efeitos legais.

Artigo 10.º

Bolseiros

1. Poderá ser atribuída aos alunos que não sejam funcionários uma bolsa de montante a fixar por portaria do Ministro das Finanças.

2. A aceitação da bolsa acarreta para o bolseiro a obrigação de ingressar na Administração Pública, findo o curso, com aproveitamento, e a servi-la obrigatoriamente durante cinco anos, no lugar que for indicado pelo Ministro das Finanças.

Artigo 11.º

Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho do Ministro das Finanças.

Pedro Pires — Corsino Tolentino — Arnaldo França — Renato Cardoso.

Promulgado em 19 de Agosto de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 96/87

de 29 de Agosto

No uso da competência conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. São criados, no Ministério da Informação, Cultura e Desportos, mais os seguintes lugares:

Pessoal técnico:

2 Técnicos superiores de 3.ª, 2.ª e 1.ª classes e principal	E, D, C, B
2 Técnicos de 3.ª, 2.ª e 1.ª classes e principal	G, F, E, D
2 Técnicos profissionais de 1.º nível, de 3.ª, 2.ª e 1.ª classes e principal	L, J, I, G

Pessoal administrativo:

1 Director de 3.ª, 2.ª e 1.ª classes e principal	E, D, C, B
1 Chefe de secção	I
2 Segundas oficiais	N
3 Terceiros oficiais	Q

Pessoal auxiliar:

3 Escriurários-dactilógrafos de 2.ª e 1.ª classes e principal	S, R, P
3 Auxiliares de 3.ª, 2.ª e 1.ª classes e principal	T, S, R, P
2 Condutores de ligeiros de 3.ª, 2.ª e 1.ª classes	S, R, Q
2 Serventes	U

Pessoal docente:

1 Monitor especial de 3.ª, 2.ª e 1.ª classes e principal	L, K, J, G
---	------------

Pedro Pires — David Almada — Arnaldo França — Renato Cardoso.

Promulgado em 19 de Agosto de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO

Gabinete do Ministro

Despacho

São designados para integrarem os órgãos sociais da HOTELMAR — Sociedade Hoteleira de Cabo Verde, SARL, em representação do Estado:

Albertino Xisto Almeida, representante na Assembleia Geral;

Manuel Gomes Monteiro, Júnior, presidente do Conselho de Administração;

Octávio Costa e Silva, vogal do Conselho de Administração;

Daniel Andrade Sousa, presidente do Conselho Fiscal.

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, 13 de Agosto de 1987. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva.*

oço

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Portaria n.º 48/87

de 29 de Agosto

Tendo a agremiação, denominada «Clube Desportivo Travadores», com sede na Avenida «Amílcar Cabral», desta cidade, requerido ao Ministério da Informação, Cultura e Desportos que fosse considerada instituição de utilidade pública, com fundamento nas disposições legais vigentes;

Considerando que o clube em questão é uma associação de carácter desportivo, recreativo e cultural das mais antigas do País a quem vem dando o seu inestimável contributo, nomeadamente na área do futebol;

Tendo ainda em conta o parecer favorável da Direcção-Geral da Educação Física e Desportos;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Informação, Cultura e Desportos o seguinte:

Artigo único. É considerado o Clube Desportivo Trabalhadores, nos termos legais, instituição de utilidade pública, para efeitos de regalias especiais.

Ministério da Informação, Cultura e Desportos, 11 de Agosto de 1987. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

— o s o —

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

Portaria n.º 49/87

de 29 de Agosto

Havendo necessidade de proceder à distribuição de algumas verbas globais atribuídas à Direcção-Geral de

Administração pelo orçamento do Ministério da Administração Local e Urbanismo;

Sob proposta da referida Direcção-Geral, ouvida previamente o Ministro Adjunto do Ministro das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Administração Local e Urbanismo, o seguinte:

Artigo 1.º As dotações de despesa variável da Direcção-Geral de Administração constantes do mapa anexo a esta portaria são distribuídas como nele se indicam.

Art. 2.º A Repartição de Finanças de S. Vicente fica autorizada mediante apresentação dos competentes justificativos e cumpridas as formalidades legais a proceder à liquidação e pagamento das despesas que forem efectuadas por conta das verbas distribuídas.

Ministério da Administração Local e Urbanismo, 9 de Abril de 1987. — O Ministro, *Tito Ramos*.

Mapa a que se refere a Portaria n.º 49/87, de 29 de Agosto

Departamentos	Capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 8.º — Vestuários e artigos pessoais — Espécie	Capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 23.º — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	Capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 26.º — Bens não duradouros — Consumos de secretaria	Capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 27.º — Bens não duradouros — Outros	Capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 28.º — Aquisição de serviços — Encargos das instalações	Capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 30.º — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	Capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 52.º — Investimentos — Maquinaria
Direcção-Geral de Administração							
Sede na Praia	25 000\$00	68 000\$00	185 000\$00	163 000\$00	195 000\$00	425 000\$00	335 000\$00
Direcção Regional de Administração Local e Urbanismo	20 000\$00	40 000\$00	40 000\$00	35 000\$00	30 000\$00	25 000\$00	25 000\$00
	45 000\$00	108 000\$00	225 000\$00	198 000\$00	225 000\$00	450 000\$00	360 000\$00
Dedução de 10%	—\$—	12 000\$00	25 000\$00	22 000\$00	25 000\$00	50 000\$00	40 000\$00
Total	45 000\$00	120 000\$00	250 000\$00	220 000\$00	250 000\$00	500 000\$00	400 000\$00

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Determino o seguinte:

Gabinete do Ministro

Despacho

Considerando que a situação económico-financeira da Empresa Estatal de Construção, E. P. (EMEC) tem vindo a degradar-se progressiva e aceleradamente nos últimos quatro anos;

Considerando que a difícil posição atingida pela empresa exige a tomada de medidas urgentes por parte do Governo;

Seguindo orientação do Conselho Interministerial para os Assuntos Económicos e Plano, reunido em sessão extraordinária, no dia 24 de Julho de 1987, para apreciar, especialmente, a situação da EMEC;

1. É criado um Grupo de Trabalho constituído pelos seguintes camaradas:

Engenheiro Silvano de Oliveira Lima, que preside.

Dr. Virgílio de Burgo Fernandes.

Engenheiro António Leça Ramos do Rosário.

Dr. António Péricles Augusto Brito Silva.

1.1. Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente será substituído pelo Camarada Dr. Virgílio de Burgo Fernandes.

1.2. Nas suas ausências ou impedimentos, o Camarada Engenheiro António Leça Ramos do Rosário será substituído pelo Camarada Engenheiro Antero Madeira Galina Barbosa.

2. Ao Grupo de Trabalho ora criado é atribuída a tarefa de promover e coordenar a elaboração de um estudo visando os seguintes objectivos:

a) A caracterização da situação da EMEC, sob os pontos de vista organizacional, técnico-productivo, económico e financeiro, destacando os reflexos dos contratos de associação nos resultados e na vida da empresa;

b) A apresentação de um plano de recuperação da EMEC, no caso de o estudo concluir, inequivocamente, pela existência da possibilidade de viabilização da empresa;

c) O ensaio de soluções alternativas para a reorganização do sector empresarial da construção e obras públicas, com ou sem a EMEC.

3. O estudo pretendido deverá ser concluído no prazo de sessenta dias a contar da data da publicação deste despacho.

Ministério das Obras Públicas, 14 de Agosto de 1987.
— O Ministro, *Adriano de Oliveira Lima*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 30 de Março de 1987:

Maria Gabriela Barreto Pereira, 2.º oficial, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo — mandada transitar para carreira de técnica profissional de 2.º nível, 2.ª classe, do mesmo quadro, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 28/87, de 21 de Março.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto, posse e demais formalidades legais no âmbito do artigo 57.º, n.º 6 do citado decreto-lei).

Ana Gomes Martins Andrade, recepcionista do quadro de pessoal do Gabinete do Primeiro Ministro, com mais de 7 anos na categoria — mandada transitar para o lugar de auxiliar de 1.ª classe, definitivo, da Secretaria-Geral do Governo, nos termos do n.º 4 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 28/87, de 21 de Março.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 9 de Julho de 1987:

Mafalda Varela Mendonça — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente do Tribunal de Contas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 12.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto de 1987).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 14 de Julho de 1987:

José Manuel Mendes dos Santos, técnico auxiliar de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral do Fomento Agrário — destacado para, em comissão de serviço, prestar serviço na Empresa Fomento Agro-Pecuário, FAP — E.P.

De 22:

Rui Luís da Costa dos Reis Silva — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao INIA código 38.º, n.º 1. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Agosto de 1987).

De 24:

Designa o júri do concurso para o provimento de um lugar de director de 3.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 de Maio do corrente ano.

Presidente:

Joaquim Joana Delgado Júnior, director do Centro de Máquinas.

Vogais:

Francisco Pina Alves Vieira e Emanuel Antero Garcia da Veiga respectivamente, director de 1.ª classe do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, e técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral da Administração Pública.

Secretário:

Eduardo Alves Almada, chefe de secção da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

Cirilo Gonçalves Mendes Tavares, sondador de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Conservação de Solos Florestas e Engenharia Rural, prestando serviço na Junta de Recursos Hídricos, na situação de licença registada — prorrogada, por mais 6 (seis) meses a referida licença, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1987.

De 7 de Agosto:

Wólfio Napoleão Fernandes, chefe de trabalho de 2.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, a partir de 29 de Julho de 1987.

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 12 de Março de 1987:

Aldina Maria Oliveira Ramos de Sousa, professora de Ensino Básico Elementar de 1.ª classe — nomeada, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79,

de 31 de Dezembro, para, durante o ano lectivo de 1986/87, desempenhar as funções de professor orientador encarregado de prática pedagógica e estágio dos alunos do Magistério Primário da Praia, indo substituir Felisberto Lopes Tavares, com direito à gratificação a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 134/82, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 1986.

O encargo resultante da despesa tem o bimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 25.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 6 de Julho:

Américo da Luz Neves, operário semi-qualificado de 2.ª classe, provisório, da Divisão de Equipamento e Material Escolar — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem o bimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 1987).

São colocados nas Escolas a seguir indicadas, os professores do ensino básico elementar que no ano lectivo findo tomaram posse como professores provisórios, homologada por despacho do Camarada Ministro da Educação de 8 de Julho de 1987:

Diplomado pela Escola do Magistério Primário:

Concelho do Paúl:

Alda Maria Martins Silva — na Escola 1 de Vila das Pombas.

Diplomados pela E.H.P.P.E.

Concelho de S. Vicente:

Joaquim Francisco Neves — na Escola 3 do Mindelo;

Maria de Lourdes Fonseca Soares — na Escola 3 do Mindelo;

Arminda Maria Rodrigues Monteiro — na Escola 6 de Ribeirinha;

Maturina Maria Silva Costa — na Escola 7 de Ribeira Bote;

Vicência Sousa da Cruz dos Santos — na Escola 7 de Ribeira Bote;

Carlota Alina Lopes Andrade — na Escola 8 do Mindelo;

Porfirio Couto Centeio — na Escola 10 de Monte Sossego;

Joana Maria Fortes — na Escola 10 de Monte Sossego;

Ana Valentina Lima — na Escola 11 de Ribeira de Craquinha;

Maria José Boaventura Silva — na Escola 11 de Ribeira de Craquinha;

Perpétua Beltrão Almeida Duarte — na Escola 12 de Bela Vista;

António José Monteiro — na Escola 12 de Bela Vista;

Francisca Evangelista Gomes — na Escola 7 de Ribeira Bote;

Fátima Maria Morais — na Escola 3 de Mindelo;

Maria de Cristo Santos Soares — na Escola 6 de Ribeirinha;

Maria Manuela Lopes e Castro Monteiro — na Escola 3 de Mindelo;

Maria de Lourdes Neves (2.ª) — na Escola 3 de Mindelo;

Maria Ajuda Lima Maurício Oliveira — na Escola 5 de Cruz João Évora;

Eugénia Antónia Alves — na Escola 12 de Bela Vista;

Isabel Maria Monteiro — na Escola 3 do Mindelo.

Concelho do Paúl:

Maria Delfina Fonseca Oliveira — na Escola 1 Vila das Pombas.

Concelho da Ribeira Grande:

Maria das Dores Lima Brandão — na Escola 1 da Vila Ribeira Grande;

Noémia Maria Silva Santos Silva — na Escola 2 da Vila da Ponta do Sol;

Pedro Crisólogo Ramos — na Escola 35 da Ribeira Alta.

Concelho do Porto Novo:

Carlos Cândido Delgado — na Escola 1 da Vila do Porto Novo;

João Baptista Sousa — na Escola 1 da Vila do Porto Novo;

Gracinda Alves Rodrigues Lima — na Escola 1 da Vila do Porto Novo;

Aurora Jardim das Estrelas Wahnnon Sousa — na Escola 1 de Vila do Porto Novo;

Ana Anunciação Jardim — na Escola 11 de Lagedos;

Cassiano Bento Silva — na Escola 12 de Chã de Morto;

Cecília Rocha Brás — na Escola 15 de Jorge Luis;

Eugénia de Fátima Monteiro Ramos — na Escola 16 de Ribeira da Cruz;

José Pedro da Paz Monteiro — na Escola 21 de Martiense.

Concelho de S. Nicolau:

Aurora Spencer dos Reis — na Escola 1 da Vila Ribeira Brava;

Maria do Rosário de Fátima Andrade Cabral — na Escola 1 da Vila Ribeira Brava;

Maria Natalina de Brito Maximiano Fonseca — na Escola 1 da Vila Ribeira Brava;

Carlos Alberto Sousa Marques — na Escola 4 de Preguiça;

Ricardo Lima de Brito — na Escola 9 de Covoadá;

Arlindo João Gomes — na Escola 10 de Fajã de Baixo;

Maria dos Santos — na Escola 16 de Tarrafal;

Maria de Brito Soares de Brito — na Escola 17 de Praia Branca;

Antónia Rosalina dos Reis Rodrigues — na Escola 17 de Praia Branca.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São revalidados os contratos de prestação de serviço docente para o ano lectivo 1987/88 na categoria de professor do 2.º nível, 3.ª classe, com colocação nas Escolas a seguir indicadas, os seguintes candidatos inscritos, diplomados pela Escola do Magistério Primário, homologado por despacho do Camarada Ministro da Educação de 8 de Julho de 1987:

Concelho de S. Vicente:

Luísa Anacleta Silva Monteiro — na Escola 3 de Mindelo;

Maria do Livramento Silva Abade Lopes — na Escola 5 de Cruz João Évora;

Joana da Glória Gomes Silva Montrond — na Escola 8 de Mindelo;

Ivone Fortes Nascimento — na Escola 4 de Chã de Alecrim;

Maria Fernanda do Rosário Delgado — na Escola 13 de Lameirão;

Maria de Lourdes Fonseca Lopes — na Escola 8 de Mindelo;

Maria Ramos Gomes Borges — na Escola 12 de Bela Vista;

Arlinda Filomena Vaz Melício — na Escola 11 de Ribeira de Craquinha;

Maria de Fátima Fortes Cruz Alves — na Escola 3 do Mindelo;

Maria Júlia Monteiro Inácio — na Escola 12 de Bela Vista.

Concelho da Ribeira Grande:

Celina Neves Ferreira Santos — na Escola 1 de Vila Ribeira Grande.

Concelho do Porto Novo:

Helena Vieira Andrade — na Escola 1 da Vila do Porto Novo.

Concelho do Paúl:

Maria José Lopes — na Escola 2 do Eito.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 14 de Agosto:

Arminda de Santa Cruz Brito, licenciada em Línguas e Literaturas Modernas do Estudo Português — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Educação Extra-Escolar e Divisão de Alfabetização e Educação de Adultos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 1987).

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 22 de Junho de 1987:

Abílio Costa Tolentino, jornalista de 3.º nível de 2.ª classe, das Edições Voz di Povo, em serviço em Santo Antão, como delegado — transferido, por conveniência de serviço, para a Delegação de S. Vicente.

De 4 de Agosto:

António Henrique de Almeida Cardoso — nomeado nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do Gabinete do Ministro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto de 1987).

De 10:

Armindo Ramos Pereira Rodrigues, jornalista de 3.º nível, 2.ª classe, das Edições Voz di Povo, em serviço na Sede das Edições Voz di Povo, na Praia — transferido, por conveniência de serviço, para a Delegação de S. Vicente.

Despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 25 de Julho de 1987:

António Pedro José da Rosa, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral da Administração Local — exonerado do referido cargo, com efeitos a partir da data em que tomar posse na categoria de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, provisorio, na mesma Direcção-Geral.

De 17 de Agosto:

Maria de Lourdes Gomes Rocha — nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Local.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto de 1987).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 20 de Julho de 1987:

Ana Maria Mendes Fereira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, prestando serviço no Gabinete do Ministro — nomeada, definitivamente, no referido cargo; nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1987).

De 6 de Agosto:

Carlos Alberto Tavares de Castro, filho do 1.º sargento Alberto Lopes de Castro — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Julho de 1987, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior a fim de ser presente a um centro especializado em Oftalmologia por estarem esgotados os recursos locais de tratamento». «Evacuar para Portugal».

Eurico Monteiro Fortes, 3.º oficial, provisório, do quadro privativo do PAICV — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 31 de Julho de 1987, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior a fim de ser presente a um centro especializado Medicina interna por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico».

Maria Odília Vieira Gonçalves, filha da professora de posto escolar, contratada, António Aníbal Alice Vieira — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Julho de 1987, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuado para Centro de Cirurgia cardiotorácica». «Evacuar para Portugal».

Obs: Deve ser acompanhada por um familiar.

Roque Avelino de Pina Fernandes, 2.º oficial da Secretaria-Geral do Ministério da Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Julho de 1987, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja evacuado para um centro especializado em Medicina Física e reabilitação para reajustamento da prótese». «Evacuar para Portugal».

Despachos do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 5 de Junho de 1987:

Manuel Santa Cruz Rocha, auxiliar principal do quadro da Direcção Regional das Obras Públicas, em Santo Antão, Ribeira Grande — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 31 de Julho de 1987).

De 30:

Amália Rocha Semedo, s.vente do quadro da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres — concedida um mês de licença registada com efeitos a partir de 31 de Agosto de 1987.

De 31:

Maria de Fátima Monteiro Baptista, escriturária-dactilógrafa principal da Direcção-Geral de Administração — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, a partir de 1 de Agosto do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 31 de Junho de 1987:

Orlando Lobo Rodrigues Andrade agente de 2.ª classe da Polícia Económica e Fiscal — exonerado a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir do dia 31 de Julho de 1987.

De 27 de Julho:

Euclides Furtado da Costa, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral de Finanças — concedidos 6 meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Agosto do corrente ano.

De 1 de Agosto:

Domingos Epifânio Soares de Carvalho, agente de 2.ª classe, da Polícia Económica e Fiscal — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1987.

Despacho do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 22 de Agosto de 1987:

Amílcar Salazar Moreira Monteiro Baptista, consul do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferido, por conveniência de serviço do Consulado Geral de Cabo Verde em Roterdão, para os serviços centrais do referido Ministério.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 21 de Julho de 1987:

Maria Madalena Brito Neves, técnica superior de 3.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio em Planificação Industrial, na Universidade Cooperativa — MISIFA na Bélgica, com efeitos a partir de 4 de Maio a 31 de Julho de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 23:

José António Mendes Tavares, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da Secretaria de Estado da Administração Pública — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar no Instituto Nacional de Administração em Portugal um curso sobre Biblioteca e Serviços de Documentação, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 5 de Agosto de 1987).

Eugénia José da Rosa, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe de nomeação provisória, da Direcção-Geral da Administração Pública — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1987).

De 21 de Agosto:

Emanuel do Nascimento Alfama Cabral, ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe — requisitado, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para prestar serviço em comissão ordinária, no Ministério da Informação, Cultura e Desportos, com efeitos a partir de 3 de Março do corrente ano, na categoria de 2.º oficial do Gabinete do Ministro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto de 1987).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 14 de Agosto de 1987:

Maria do Rosário Lopes — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de 1.º oficial da Direcção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Estado das Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Agosto de 1987).

De 19:

Aulânio Eugénio Pereira, licenciado em Direito — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral das Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Agosto de 1987).

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 17 de Julho de 1987:

Constantino Lopes Semedo, auxiliar de pecuária, principal da Direcção-Geral de Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

A M D

De 6 de Fevereiro de 1938 a 4 de Julho de 1975 37 4 29

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo. 7 5 23

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Abril de 1987 11 4 26

Total 56 8 18

De 5 de Agosto:

Ernesto Ramos, sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — desligado de serviço, para efeitos de aposentação por ter atingido o limite de idade a 14 de Dezembro de 1984, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 178 464\$ (cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de harmonia com os artigos 4.º, n.º 4, 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 40 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A, do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto de 1987).

Extracto de contrato de prestação de serviços, autorizado por despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 13 de Julho de 1987:

Arlindo Vasconcelos Vera Cruz, licenciado em Cultura Física — contratado, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para prestação de serviço da sua especialidade na área de Futebol na Direcção-Geral de Educação Física e Desportos, com direito ao vencimento e gratificação mensal, iguais aos técnicos superiores de 2.ª classe.

O presente contrato é válido por um ano a contar de 1 de Maio de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.4 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1987).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Fernando Jorge Mendes, contínuo, contratado, da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira, após ter terminado o serviço militar obrigatório, reassumiu as suas funções no dia 1 de Julho de 1987.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no Boletim Oficial n.º 31/87, o despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas, de 8 de Julho do corrente ano respeitante ao chefe de trabalho de 3.ª classe, Mário Monteiro Moniz, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Despacho do Camarada Secretário das Pescas...

Deve ler-se:

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas .

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 27 de Agosto de 1987. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
LOCAL E URBANISMO

Direcção-Geral da Administração Local

DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo de 22 de Junho de 1987 foi confirmada a deliberação tomada, pelo Conselho Deliberativo da Boa Vista, na reunião de 19 de Maio do corrente ano, que autoriza as seguintes transferências de verbas no orçamento municipal em execução:

Capítulos	Artigos	Números	Designação das despesas	Reforço ou inscrições	Anulação ou redução
			Despesas ordinárias		
			Serviços gerais:		
			Despesas correntes		
1.º			Vencimentos e salários:		
	1.º		Vencimento do pessoal dos quadros		180 000\$00
	5.º		Remunerações por serviços auxiliares		10 000\$00
	3.º		Horas extraordinárias	10 000\$00	
10.º			Bens duradouros:		
	1		Material de alojamento	470 000\$00	
	4		Material fabril, oficial e de laboratório		30 000\$00
16.º			Outras despesas correntes:		
	4		Prémio de seguro — diversos... ..	10 000\$00	
17.º			Despesas de capital:		
			Investimento:		
	2		Maquinaria e equipamento		270 000\$00
2.º			Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica:		
	2.º		Bens não duradouros:		
	1		Combustíveis e lubrificantes	130 600\$00	
4.º			Despesas comuns		
	28.º		Dotação de reserva		100 600\$00
			Soma	590 600\$00	590 600\$00

Direcção-Geral de Administração Local, na Praia, 22 de Junho de 1987. — O Director-Geral, Celso Morais Fernandes

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

Instituto Nacional das Cooperativas

Extracto dos Estatutos da Cooperativa de Habitação «Lagoa Azul»:

É constituída e será regida pelos Estatutos, regulamento interno e pelas disposições aplicáveis às organizações cooperativas, uma Cooperativa de Habitação que se denominará «Lagoa Azul» e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral Constitutiva aprove os Estatutos.

A Cooperativa tem a sua sede na cidade da Praia: freguesia de Nossa Senhora da Graça do concelho da Praia.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do Cooperativismo, consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

1. A Cooperativa tem por objectivo a construção de moradias de habitação para os seus sócios e a promoção de acesso à propriedade de habitação atribuída mediante amortização do seu valor;

2. Promover acções e/ou programas que visem a formação cooperativa dos membros e a vulgarização dos princípios da solidariedade e ajuda mútua;

Para a realização dos seus objectivos compete, nomeadamente a Cooperativa:

- Procurar financiamento para construção das habitações;
- Organizar e orientar a contribuição dos sócios;
- Exercer direito de propriedade das habitações construídas até a sua total amortização pelos sócios usurários;
- Velar pela conservação dos prédios;
- Promover a participação em empreendimentos de acordo com as capacidades dos seus membros visando o reforço sócio-cultural da Cooperativa das suas possibilidades em meios materiais e financeiros;
- Administrar os recursos materiais, técnicos e financeiros ao seu dispor.

O capital da Cooperativa é de 60 000\$ (sessenta mil escudos), é variável, sendo 5 000\$ (cinco mil escudos) a parte social de cada cooperador:

A Cooperativa é representada em juízo e fora dele pelo Presidente do Conselho de Direcção.

A responsabilidade dos cooperadores é limitada no valor de 100 000\$ cem mil escudos).

A Cooperativa encontra-se registada sob o n.º 117/87, a fls. 117 do livro «Diário» de registos.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 10 de Agosto de 1987. — O Presidente, Candido Santana.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

EXTRACTO

Jorge Rodrigues Pres, notário do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número trinta e oito barra B, de folhas trinta e sete, verso a folhas trinta e oito, verso, se encon-

tra exarada uma escritura de aumento de capital da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada João Domingos Silva, Ld.ª, com sede nesta cidade, sendo esse aumento da quantia de quatro milhões e quinhentos mil escudos em relação ao capital inicial que era de quinhentos mil escudos.

Que, em virtude do mencionado aumento alteram o artigo terceiro do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo Terceiro

O capital social é de cinco milhões de escudos, inteiramente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são:

João Domingos Silva, uma quota de três milhões e quinhentos mil escudos; e

Olga Maria Guedes Pereira Silva, uma quota de um milhão e quinhentos mil escudos.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e quatro de Agosto de mil novecentos e oitenta e sete. — O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, 1 e 2	60\$00
Cofre Geral	6\$00
Selos... ..	45\$00
Reembolso	3\$00
Soma	114\$00

São cento e catorze escudos. — Conferido por *ilegível*. — Registada sob o n.º 6209/87.

(286)

EXTRACTO

Jorge Rodrigues Pires, Notário do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número trinta e oito barra B, de folhas trinta e quatro a folhas trinta e cinco verso, se encontra exarada uma escritura de aumento de capital e cessão de quotas da Sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada Sérgio Barbosa Mendes & Filhos, Lda., com sede nesta cidade da Praia, sendo esse aumento da quantia de tres milhões e seiscentos mil escudos em relação ao capital inicial que era de um milhão e quatrocentos mil escudos.

Que, em virtude do mencionado aumento e cessão de quotas altera o artigo quinto do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

O capital social integralmente subscrito em dinheiro e realizado na totalidade é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios que são:

António Sérgio Barbosa Mendes: uma quota de um milhão e setecentos e cinquenta mil escudos;

José Sérgio Borja Barbosa Mendes: uma quota de um milhão e duzentos e cinquenta mil escudos;

Oswaldo Borja Barbosa Mendes, com uma quota de um milhão e duzentos e cinquenta mil escudos;

Cândida Manuela Machado Barbosa Mendes, com uma quota de duzentos e cinquenta mil escudos;

António Sérgio Machado Barbosa Mendes, com uma quota de duzentos e cinquenta mil escudos;

Ana Cristina Machado Barbosa Mendes, com uma quota de duzentos e cinquenta mil escudos;

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezoito de Agosto de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, 1 e 2	70\$00
C. G. J.	7\$00
Selos... ..	45\$00
Reembolso	3\$00

Total 125\$00

(Importa em cento e vinte e cinco escudos). — Conferido por *ilegível*. — Registado sob o n.º 6017/87:

(287)

EXTRACTO

Jorge Rodrigues Pires, notário do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia.

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número quarenta barra A, de folhas cinquenta e seis verso a folhas cinquenta e sete verso, se encontra exarada uma escritura de aumento de capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Silvino Sena Monteiro & Filhos Limitada, com sede nesta cidade da Praia, sendo esse aumento da quantia de três milhões e seiscentos mil escudos em relação ao capital inicial que era de um milhão e quatrocentos mil escudos.

Que em virtude do mencionado aumento, altera o artigo terceiro e elimina seu parágrafo único do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios, pela forma seguinte:

Silvino Sena Monteiro, uma quota de um milhão e quatrocentos mil escudos; ...

Antonina Lopes Tavares, uma quota de um milhão e quatrocentos mil escudos;

Artemisa Antonieta Lopes Sena Monteiro Armada, uma quota de quinhentos e cinquenta mil escudos;

Carla Isabel Lopes Sena Monteiro, uma quota de quinhentos e cinquenta mil escudos;

Ricardo Silvino Lopes Sena Monteiro, uma quota de quinhentos e cinquenta mil escudos;

Samira Antonina Lopes Sena Monteiro, uma quota de quinhentos e cinquenta mil escudos.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezanove de Agosto de mil novecentos e oitenta e sete. — O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, 1 e 2	70\$00
C.G.J... ..	7\$00
Selos... ..	45\$00
Reembolso	3\$00

Total 125\$00

(Importa em cento e vinte e cinco escudos). — Conferido por *ilegível*. — Registado sob o n.º 6 052/87

(288)

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número trinta e oito barra B, de folhas trinta e seis a trinta e sete, se encontra exarada uma escritura de aumento do capital social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Alfredo Alves Neves, Herdeiros, Limitada, com sede na vila de Assomada — Santa Catarina, sendo esse aumento

da quantia de quatro milhões e setecentos e cinquenta mil escudos em relação ao capital inicial que era de duzentos e cinquenta mil escudos.

Que, em virtude do mencionado aumento, altera o artigo quinto do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo Quinto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

António Alves Neves, uma quota de um milhão de escudos;

Eduardo Santos Alves, uma quota de um milhão de escudos;

Alfredo dos Santos Neves, uma quota de um milhão de escudos;

Olga dos Santos Neves Paradinha, uma quota de um milhão de escudos; e

Augusta Rosa Paiva Neves Ferreira (herdeiros), uma quota de um milhão de escudos.

Está conforme.

Cartório Notarial, na Praia, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, 1 e 2	60\$00
Cofre Geral de Justiça ...	6\$00
Taxa de reembolso	3\$00
Selos do acto e do papel ...	45\$00

Soma 114\$00

Importa em: cento e catorze escudos. — Reg. sob o n.º /87.
(290)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

Notário: Jerónimo Cardoso da Silva

EXTRACTO

Certifico narrativamente, que por escritura de 13 de Julho de 1987, lavrada de folhas 64 a 67, do livro de notas para escrituras diversas n.º 21/B, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada entre os senhores Mário Joaquim Lima e Olga Maria Gomes Lima, que rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Limage — Agência de Navegação de Cabo Verde — S. Vicente, Ld.ª», com sede na cidade do Mindelo da ilha de S. Vicente, podendo abrir sucursais ou filiais noutras localidades.

Artigo Segundo — A sociedade tem como objecto principal, o exercício de actividades ligadas à agência de navios, representações, operações portuárias e transitórias, bem como qualquer outra ainda que complementar ou acessória para os mencionados fins.

Artigo Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado, entrando em exercício para todos os efeitos legais, a partir de hoje.

Capital

Artigo Quarto — O capital social é de (750 000\$) setecentos e cinquenta mil escudos, integralmente realizado e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: Mário Joaquim Lima — 500 000\$ (quinhentos mil escudos); Olga Maria Gomes Lima — 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos).

Artigo Quinto — Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer nas condições que acordarem em assembleia geral.

Artigo Sexto — A cessão de quotas é livre entre os sócios. Porém no que respeita à sua alienação a favor de terceiros depende do consentimento prévio e expresso da sociedade, que se reserva o direito de preferência na cessão a favor de um ou mais dos seus constituintes.

Artigo Sétimo — A sociedade pode aumentar o capital social sempre que tal se mostre necessário, em dinheiro ou bens, mas sempre mediante deliberação da assembleia geral.

Artigo Oitavo — A admissão de novos sócios será permitida caso a sociedade deles necessitar para aumento do capital social em ordem a promover-se o desenvolvimento das suas actividades,

Artigo Nono — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence ao gerente, com dispensa de caução e com a remuneração que vier a ser acordado, bastando a assinatura daquele sócio para obrigar a firma.

Parágrafo Primeiro — O gerente poderá constituir procurador ou procuradores nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis e seu parágrafo único do Código Comercial, cu para quaisquer outros fins por meio de procuração a favor de pessoas da inteira confiança dos sócios. Parágrafo Segundo — É proibida à sociedade obrigar-se em actos e contratos estranhos ao objecto social, designadamente em letras de favor, abonações, fianças e mais actos ou documentos de interesse alheio aos negócios da sociedade, bem como assumir responsabilidades e obrigações estranhas à sociedade. Parágrafo Terceiro — Na ausência do gerente fará as suas vezes a pessoa que for designada por ele, por meio de procuração, a qual fica proibida de obrigar a sociedade em todos os actos e contratos estanhos ao seu objecto nomeadamente os expressos no parágrafo anterior.

Ano social e lucros

Artigo Décimo — O ano social é o ano civil pelo que se procederá a balanço geral dos negócios da sociedade com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinado até 31 de Março do ano imediato.

Artigo Décimo Primeiro — Os lucros líquidos apurados em cada ano, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, além doutros que a assembleia geral achar conveniente criar, serão divididos em partes proporcionais às quotas subscritas por cada um dos sócios. Parágrafo Primeiro — A administração da sociedade, se assim achar conveniente, poderá criar outras reservas reputadas necessárias para quaisquer fins sociais, que também serão deduzidos os lucros líquidos, antes de repartidos. Parágrafo Segundo — A quota dos lucros líquidos pertencente a cada sócio, não pode ser levantada senão após aprovação do respectivo relatório e contas pela assembleia geral.

Parágrafo Terceiro — Na proporção dos lucros serão suportados os prejuízos.

Assembleia geral

Artigo Décimo Segundo — As assembleias gerais, no caso em que a lei não exigir formalidades especiais para a sua convocação, serão convocados pela gerência, por cartas registadas, com antecedência de, pelo menos trinta dias.

Artigo Décimo Terceiro — Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos referentes às actividades sociais, ou mesmo sobre as relações entre os sócios, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que aqueles tenham sido previamente submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

Dissolução

Artigo Décimo Quarto — A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição de um sócio, mas apenas nos casos expressamente previsto na lei.

Artigo Décimo Quinto — Em todo o omissis regular-se-á as disposições legais aplicáveis e as deliberações da assembleia, estipulando as partes com tribunal competente para resolver todos e quaisquer questões emergentes da presente escritura o foro desta Região de Primeira Classe de São Vicente.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, por substituição, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*, 1.º Ajudante.

(291)